



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI PMI Nº. 0704/2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964, a abrir crédito adicional ao orçamento do Município de Ibitirama, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 507.056,52 (quinhentos e sete mil cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), através da seguinte dotação:

011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
011001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
011001.17	Saneamento	
011001.17512	Saneamento Básico Urbano	
011001.175120032	Gestão de Abastecimento de Água e Saneamento Básico	
011001.175200323.036	Construção, ampliação e melhoria no Sistema de Abastecimento de Água.	
011001.1751200323.036.344905100	Obras e Instalações	507.056,52

Art. 2º - Será utilizada como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, conforme estabelecido na Resolução Nº. 028/2004 do TCEES, o excesso de arrecadação com as receitas provenientes dos Convênios Nº. 1044/2005, firmado entre o Município de Ibitirama e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; o Convênio Nº. 0062/2007, firmado entre o Município de Ibitirama e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA através do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento, e anulação de dotações no orçamento de 2010, assim discriminados:

I – Convênio Nº. 1044/2005 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), firmado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

II – Convênio Nº. 062/2007 no valor de R\$ 335.441,90 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), firmado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde através do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento);

III – Proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, conforme inciso III, parágrafo único do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 71.614,62 (setenta e um mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), referente a contrapartida do Município, sendo que R\$ 61.214,62 (sessenta e um mil duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) refere-se a contrapartida do Convênio Nº1044/2005 e R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) ao Convênio Nº. 0062/2007.

Parágrafo Único – O objeto dos convênios firmados destina-se a investimento no sistema de abastecimento de água e da estação de tratamento do distrito de Santa Marta e na Sede do Município, através dos convênios Nº. 1044/2005 e 0062/2007, respectivamente.

Art. 3º - Para efeitos contábeis, ficam referendados os atos e lançamento realizados desde a liberação dos recursos financeiros pela FUNASA.

Parágrafo Único – O crédito Adicional Especial será efetivado mediante arrecadação dos recursos proveniente do convênio mencionado no art. 2º desta Lei e anulação de dotação orçamentária para realização da despesa referente à contrapartida do Município.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do Art. 17 da Lei Complementar Nº. 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do Convênio e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Fica inserida ao Plano de Trabalho Plurianual de 2010-2013 e vinculada o programa de governo específico a ação objeto da abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 14 de Maio de 2010

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal